

GABINETE SENADOR PAULO ROCHA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2020
(Proveniente da Medida Provisória nº 934, de 2020)

Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. XX Enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **os sistemas de ensino ficam impedidos de demitir profissionais da educação contratados temporariamente e funcionários terceirizados que atuam no âmbito das escolas públicas, respeitando-se a vigência dos contratos.**”

JUSTIFICAÇÃO

A emergência de saúde pública de importância internacional derivada da pandemia da Covid-19 reivindicou a suspensão das aulas presenciais nos mais diversos recantos do país, como forma de reduzir a transmissibilidade e impedir o colapso do sistema de saúde.

Com as aulas presenciais suspensas e a paralisação de diversos setores da economia afetando a arrecadação dos Estados e Municípios, os gestores são induzidos a cortar despesas e terminam demitindo profissionais da educação contratados temporariamente e funcionários terceirizados que atuam no âmbito das escolas públicas, em detrimento do vínculo desses profissionais com as escolas e com os estudantes, e em detrimento do futuro próximo, quando esses profissionais serão fundamentais para a implementação de estratégias de retorno seguro às aulas presenciais.



A presente emenda busca vedar essa possibilidade, pois não podemos enxergar os profissionais da educação contratados temporariamente e funcionários terceirizados que atuam no âmbito das escolas públicas como peças descartáveis em momentos de crise e dificuldades orçamentárias.

Sala das Sessões, em

de 2020

Senador PAULO ROCHA

PT/PA



SF/20170:37438-08